

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 1 DE 2021

Altera a Lei nº 3.594, de 20 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** objetivo que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** o Art. 3º da Lei nº 3.594, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

§ 2º O diretor escolar será indicado pelo secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE e terá um mandato de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual deverá ser promovido o processo de escolha na regra insculpida na Lei nº 3.141, de 2016. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo".

Rio Branco, 14 de abril de 2021.

Deputado **WAGNER FELIPE**